



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverão confirmar a retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 029/2015 - S**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15097/2014 – SME**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, conforme descrições e demais condições estatuídas nos anexos deste edital.

### **2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/08/2015 – às 09:00 hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/08/2015 – às 09:00 hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;  
**Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa.**
- 6.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante
- 6.1.8- Licença ambiental para a atividade de limpeza e higienização de reservatórios de água, em validade.
- 6.1.9- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA** e **CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

6.1.9.1 -Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.**

6.1.10- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
<p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

6.1.11- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p>



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) serviço (s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo Único deste edital;
- 7.1.3- Constar o **PREÇO** expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

- 7.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
  - 7.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 07 dias , após entrada da Nota Fiscal na SMF;**
  - 7.1.6- Constar **PRAZO: 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período;**
  - 7.1.7- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

<b>8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:</b>
--

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos indicados no **Anexo único**, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

**9- DO RECURSO:**

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10- DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3. A análise e aprovação dos serviços executados serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a execução de serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes dos Anexo I e II, deste Edital;

**11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogável por igual período;
- 11.2- O(s) serviço(s) deverá (ao) obedecer exatamente as especificações constantes dos Anexos I e II deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3- Os serviços deverão ser executados nos locais descritos no anexo III;

**12- DAS PENALIDADES:**

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

**13- DO PAGAMENTO:**

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do serviço executado, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação pelo órgão competente da PMVR, o PAGAMENTO será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) reajustado(s) anualmente, a contar da data de apresentação da proposta de acordo com o INPC.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação, poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.;

14.8 - Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à:

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Santa Helena, nº 22 – B. Niterói – Volta Redonda – RJ  
Com o Sr<sup>s</sup> Rogério ou Nilo  
Tel: nº. (24) 3356-7000

**14.9** A despesa decorrente deste edital correrá à contada **dotação orçamentária nº 5.06.12.361.0269.2.068.3339.03900.23 (506.445);**

14.10 O presente edital é considerado completo se composto dos seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste edital.

- ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**
- ANEXO II - ESCOPO DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO;**
- ANEXO III - LISTAGEM ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda, 29 julho de 2015.

---

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**Proposta Detalhe - Processo 15097/2014 – SME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO PELO PERÍODO DE 24 MESES.	64.100,00	128.200,00	256.400,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$ 256.400,00</b>



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**ESCOPO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADO**

A empresa precisa estar credenciada junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou o seu correspondente mediante apresentação de licença de alvará para execução de serviços dessa natureza.

**Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante Ordem de Serviço, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;**

Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Unidade Escolar a ser atendida, evitando-se interferência nas suas atividades;

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a fiscalização dos trabalhos;

Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

**Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO); bomba adequada.**

Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

**Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:**

Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;  
 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;  
 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;  
 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;  
 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;  
 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;  
 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa; Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

Promover a limpeza e desinfecção da tampa da caixa ou reservatório se houver;

Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:**

Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

**Restabelecer o abastecimento de água tratada;**

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta auto adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços; devendo ser reposta caso seja quebrada decorrente da execução dos serviços.

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da Unidade que recebeu o serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Na entrega do serviço em cada caixa de água ou reservatório a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação com vista ao aceite dos serviços ou eventuais correções. Possuir uma equipe treinada e certificada em NR33(trabalhos em espaços confinados) e NR35(trabalhos em alturas) apta para realizar serviços de alta qualidade, dos reservatórios mais simples aos mais complexos.

Após realização da limpeza, enviar um laudo técnico de laboratório credenciado pelo INEA, para colher amostras da água e detectar se a mesma está própria para o consumo humano.

**ANEXO III**  
**LISTAGEM ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura de Volta Redonda  
 Secretaria Municipal de Educação

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	Quantidade				Observação
			cx. d'água	reservatório	litros cx. d'água (cada)	litros reservatórios (cada)	
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA	2		1000		
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, nº 27 – JARDIM PARAÍBA	6		1000		
3	SITIO ESCOLA (SMEIA)	AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 60 – SÃO LUIS	1	1	5000	5000	
<b>CRECHES – 17</b>							
4	C.M. ACALANTO	RUA “06” , nº 83 – AÇUDE II	2		1000		
5	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, nº176 - VILA AMERICANA	1	2	3000	500	
6	C.M. AYMAR MULLER TARANTO	RUA SODRÉ, nº 10 - BELO HORIZONTE	2		1000		
7	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO. nº52 – VILA STA CECÍLIA	6	1	1000	250	
8	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, nº267 – SÃO GERALDO	1	1	500	1000	
9	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E L.	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO	6	1	1000	5000	1
10	C.M. GERALDA PEREIRA LOPES	RUA TEODORO DA FONSECA, nº 23 - DOM BOSCO	3		1000		
11	C.M. GOTINHAS DE AMOR	Rua Francisco E Delgado, nº976 – SÃO LUCAS	8		1000		
12	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE	1	1	1000	10000	2
13	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	4	1	1000	1000	
14	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE	1		1000		
15	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO	8		1000		
16	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO	4		1000		
17	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASÍLIA	4		1000		
18	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE III	4		1000		
19	C.M. RAOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS	4		1000		



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

20	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO	5		1000		
<b>CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 19</b>							
21	C.M.E.I. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL	2		1000		
22	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –ÁGUA LIMPA	1		1000		
23	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	3		1000		
24	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	Vereador Acacio da Rocha s/nº AÇUDE I	2		2500		
25	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA	4		1000		
26	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA	1		1000		
27	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO	4		1000		
28	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III	1	1	1000	5000	
29	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO	5		3000		
30	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASÍLIA	2		1000		3
31	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	6		1000		
32	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA “07”, nº 121 – ROMA II	1		1000		
33	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 –SANTA RITA DO ZARUR	5	2	1000	3000	
34	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA I, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS	2	1	500	5000	4
35	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO	4	1	1000	5000	5
36	C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. Aristoclides Ribeiro, nº 167 – ATERRADO	5	1	1000	6000	
37	C.M.E.I. PROFª MARIANA AP. BRESSAN	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ	4		1000		
38	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO	1		5000		
39	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	5		1000		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO - 40</b>							
40	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO	2	2	1000	3000	
41	E.M. AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	4		3000		
42	E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	6		1000		
43	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS	4		1000		
44	E.M. CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASÍLIA	5	1	1000	2000	
45	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA	4		3000		
46	E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NAVES	Rua Baobá s/nº - ROMA I	5	4	5000	5000	
47	E.M. ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA “C” nº, 686 – CANDELÁRIA	2		1000		
48	E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA	6		1000		
49	E.M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS	1	1	5000	1500	
50	E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)	4		3000		
51	E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO	4	1	1000	5000	
52	E.M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE	5		1000		
53	E.M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL	1	1	5000	5000	
54	E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA	9		1000		
55	E.M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA	4	1	1000	500	
56	E.M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ	4		1000		
57	E.M. LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA	3		1000		
58	E.M. MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO	3		1000		
59	E.M. MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES	2	1	1000	5000	
60	E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, Nº 240 - VOLTA GRANDE I	4		1000		
61	E.M. MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II	3	3	1000	5000	
62	E.M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO	3		1000		
63	E.M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA	5		1000		
64	E.M. OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE	3	1	1000	3000	
65	E.M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES	4		1000		
66	E.M. PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 – RETIRO	4		1000		
67	E.M. PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY	4	5	1000	500	
68	E.M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO	2	2	1000	3000	
69	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO	5		1000		
70	E.M. PROFª. LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	RUA “K”, nº62 – BRASILÂNDIA	1	1	1000	1000	



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

71	E.M PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ	4		1000		
72	E.M PROF. PAULO FREIRE	VIA "B-13", nº 79 – SÃO SEBASTIÃO	3		3000		
73	E.M PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR	2	3	1000	500	
74	C.M.I.E. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA	1		12000		
75	E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA 4, Nº 197 - CONFORTO	6		1000		
76	E.M PROFª. JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º110 – ÁGUA LIMPA	5	2	1000	5000	
77	E.M RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA	2		2000		
78	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO	2		1000		
79	E.M SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE	3		2500		
<b>80</b>							
80	E.M MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA	3	1	1000	5000	
81	E.M NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II	3		3000		
82	E.M PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I	2		2500		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10</b>							
83	E.M DR. JIULIO CARUSO	RUA "230", nº 90 – CONFORTO	18		1000		
84	E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO	8	1	1000	250	
85	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO	2		2000		
86	E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ	4		5000		
87	E.M PROFª. Mª ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR. TIRADENTES	3		1000		
88	E.M PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS	9	1	1000	5250	
89	E.M RUBEM MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 491 – VERDE VALE	2	2	47	50000	6
90	E.M TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3	5	1000	2000	
91	E.M WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR	1	1	5000	5000	7
92	E.M WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA	2		30000		8
93	SME SEDE	Rua Santa Helena ,22. Niteroi		1	25000		9
		SOMA	335	55			
		TOTAL					

**OBSERVAÇÃO**

1	CISTERNA DE CONCRETO
2	CISTERNA DE CONCRETO
3	CAIXA D E FIBRO AMINHANTO
4	CISTERNA DE CONCRETO NO CHÃO
5	CISTERNA DE CONCRETO NA LAJE
6	RESERVATORIO DE CONCRETO EM TORRE
7	RESERVATÓRIO DE CONCRETO
8	RESERVATÓRIO DE CONCRETO
9	RESERVATÓRIO DE CONCRETO NA LAJE



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2015

CONTRATO N° .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que  
 assinam, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 15.097/2015,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, com estrita observância do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 15.097/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações das **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**;
- c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à

**CONTRATADA:**

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares das **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME;**

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização.

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) exigir a utilização de crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências das **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME;**

g) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização.

h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos das **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

i) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização;

j) a **CONTRATADA** declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

l) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

**CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:**

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação n° \_\_\_\_\_-SME (N.E. n° \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetivado com base na medição realizada pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-la à Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 07 (sete) dias após a entrada de medição no DF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

O presente contrato será reajustado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

As partes contratantes abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**